

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS**Nº: 0189/2025****EMIÇÃO: 27.08.2025****VIGÊNCIA: 27.08.2029****DADOS DO INTERESSADO**

NOME/RAZÃO SOCIAL: AURINES RODRIGUES DE OLIVEIRA

DATA NASCIMENTO: 22.03.1981

GÊNERO: FEMININO

CPF/CNPJ: 817.396.132-87

RG: 232821 SSP/RR

ENDEREÇO: SÍTIO NOVA ESPERANÇA, 253, VICINAL 03, PA NOVA AMAZONIA, GLEBA CAUAME

MUNICÍPIO: BOA VISTA / RORAIMA

TELEFONE: NÃO INFORMADO

VÍNCULO COM A PROPRIEDADE: PROPRIETÁRIO

DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE

NOME: SÍTIO NOVA ESPERANÇA

ENDEREÇO: SÍTIO NOVA ESPERANÇA, 253, VICINAL 03, PA NOVA AMAZONIA, GLEBA CAUAME - BOA VISTA/RORAIMA

MUNICÍPIO: BOA VISTA / RORAIMA

ÁREA TOTAL: 20,8513 Ha

ÁREA LICENCIADA: 15,1185 Ha

ÁREA DE UAS:

CAR: RR-1400100-8AE85D20513D4D3BB75E633CF92273EB.

ANÁLISE TÉCNICA CARTA IMAGEM- 18856453, PAR 18977470, Conforme FEMARH/DLGA/DUSAF (SEI - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES) CONFORME: RESOLUÇÃO CEMAT Nº 01/2022.

Nº DO PROCESSO: 18201.006099/2025.19

DADOS DA ATIVIDADE**AGRÍCOLA E PECUÁRIA**

(G-01-01) Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas).

(G-01-03) Culturas anuais, excluindo a olericultura.

(G-02-01) Avicultura de corte e reprodução.

(G-02-05) Suinocultura (crescimento e terminação).

(G-02-06) Suinocultura (unidade de produção de leitões).

(G-02-08) Criação de eqüinos, muars, ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (confinados).

(G-02-10) Piscicultura convencional com sistemas extensivo e semi-intensivo com cultivo de espécie nativa não carnívora.

FASE DA ATIVIDADE: PROJETO.

INÍCIO ATIVIDADE: 27/08/2025

COORDENADAS DA ATIVIDADE (SIRGAS 2000): 03°02'24,17" N - 60°49'40,75" W

DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP

DECLARO QUE A ATIVIDADE NÃO ESTÁ INSTALADA EM APP.

DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL

DECLARO QUE A ATIVIDADE NÃO ESTÁ INSTALADA EM ÁREA DE RESERVA LEGAL.

DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.

Boa Vista - RR, 27 de Agosto de 2025.

Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **02/09/2025 às 11:40**Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **15/09/2025 às 14:22**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=8d1f5> informando o seguinte códigoverificador: **8d1f5**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

CONDICIONANTES

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento contido no Anexo II da IN FEMARH nº 004/2015, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a FEMARH;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. . A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APPs não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agrônômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente.
10. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no PCA;

OBS: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

femarh
Fundação Estadual do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em

02/09/2025 às 11:40

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em

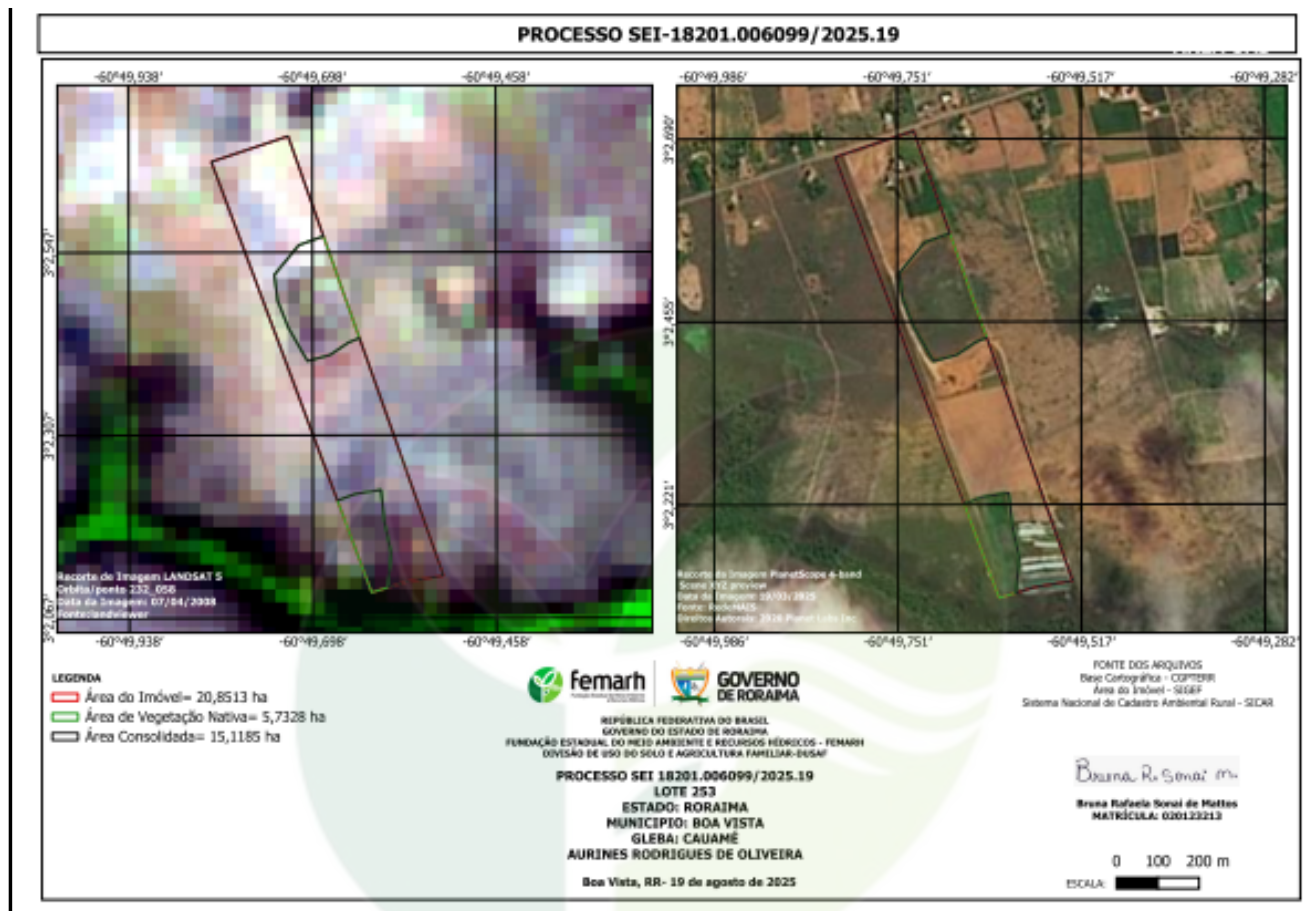
15/09/2025 às 14:22

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=8d1f5> informando o seguinte código

verificador: **8d1f5**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **02/09/2025 às 11:40**
Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **15/09/2025 às 14:22**
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarth.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=8d1f5> informando o seguinte código verificador: **8d1f5**
Informações para Contato: Email: gabinete@femarth.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459